

LEI Nº 2.183, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

“Modifica a Lei nº 2.133 de 16 de fevereiro de 2009.”

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 2º da Lei nº 2.133, de 16 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O subsídio a ser pago a cada estudante será de 80% (oitenta por cento) do valor licitado pelo Município.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2010.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de março de 2010.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.183, de 23/03/2010 foi publicada na data de 23/03/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete